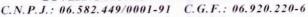
GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA





<u>Pça. Coronel Antonio Belo, N º 651 - Centro</u> CEP: 62.540-000 - FONE: (0xx88) 3636.1134



LEI N° 674/2006, DE 17 DE JUNHO DE 2006.

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO FORMALIZAR PARCELAMENTO DE FORMA ESPECIAL DOS DÉFICIT ATUARIAL JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL – FMSS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA – ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a realizar parcelamento especial nos termos desta Lei para saldar as dívidas do Município com relação ao Déficit Atuarial encontrado na Avaliação Atuarial realizada em janeiro de 2006 relativa à posição de outubro de 2005 cujo valor total é de R\$ 10.012.218,41 (dez milhões, doze mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e um centavos).
- Art. 2º O parcelamento a que se refere esta Lei poderá ser formado com a concordância do órgão gestor da Seguridade Social do Município no prazo não superior a 360 (trezentas e sessenta) parcelas.
- Art. 3º Na composição do débito poderá o órgão gestor, como prática corrente na recuperação de créditos, sem, no entanto, abster-se de atualizar as parcelas vencidas e vincendas decorrentes do Acordo de Parcelamento.
- Art. 4º As parcelas vencidas e vincendas decorrentes do termo ou Acordo de Parcelamento sofrerão atualização pelo Índice Nacional ao Consumidor INPC do IBGE, anualmente acumulados a partir do mês seguinte ao de consolidação dos débitos, sem prejuízo da multa de mora nos casos de atraso em seu recolhimento.
- Art. 5º Para a amortização da dívida decorrente de acordo ou termo de parcelamento na forma desta Lei, utilizar-se-á o mecanismo da Carta de Crédito a favor do Fundo de Seguridade, recaindo o débito da cada parcela sobre uma das Quotas do FPM.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Amontada, em 17 de junho de 2006.

Afrânio Santos Rodrigues
Prefeito Municipal em Exercício

Documento capturado no MILGED - MIL Tecnología - www.miltecnología.inf.br

170920081658484061 - 10